



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 84/98.

Em, 18 de dezembro de 1.998.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para o exercício Econômico-Financeiro de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 2.003.620,00 (Dois Milhões, Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITA DO TESOURO

RECEITAS CORRENTES	1.793.800,00
Receita Tributária	58.100,00
Receita Patrimonial	10.200,00
Receita Industrial	100,00
Transferências Correntes	1.684.600,00
Outras Receitas Correntes	40.800,00

RECEITAS DE CAPITAL	136.200,00
Operações de Crédito	200,00
Alienações de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	134.000,00

RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA (FUNDO MUNICIPAL) EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO	RS 73.620,00
--	---------------------

TOTAL GERAL	2.003.620,00
--------------------------	---------------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
--

RECURSOS DO TESOURO

DESPESAS CORRENTES	1.249.800,00
Despesa de Custeio	981.200,00
Transferências Correntes	268.600,00

DESPESA DE CAPITAL	580.200,00
Investimentos	580.200,00
Inversões Financeiras	-
Transferências de Capital	-

Reserva de Contingência	100.000,00
-------------------------	------------

Total	1.930.000,00
--------------------	---------------------

DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA FUNDO MUNICIPAL (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.....)	RS 73.620,00
---	---------------------

TOTAL GERAL	2.003.620,00
--------------------------	---------------------

DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO	
01 – Legislativa	115.200,00
03 – Administração e Planejamento	480.700,00
04 – Agricultura	98.000,00
05 – Comunicação	5.000,00
08 - Educação e Cultura	767.100,00
10 - Habitação e Urbanismo	108.000,00
13 - Saúde e Saneamento	141.000,00
15 - Assistência e Previdência	85.000,00
16 – Transporte	30.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL.....	1.930.000,00

DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA FUNDO MUNICIPAL (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.....RS 73.620,00

TOTAL GERAL.....	2.003.620,00
-------------------------	---------------------

DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO

01.01	Câmara de Vereadores	115.200,00
02.01	Gabinete do Prefeito	84.000,00
02.02	Secretaria de Adm. e Finanças	372.500,00
02.03	Secretaria de Educ. Cultura e Desportos	587.100,00
02.04	Secretaria de Saúde e Serviço Social	178.000,00
02.05	Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	299.700,00
02.06	Secretaria de Serviços Rurais	193.500,00
02.07	Reserva de Contingência	100.000,00

Total	1.930.000,00
--------------------	---------------------

DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA FUNDO MUNICIPAL (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.....RS 73.620,00

TOTAL GERAL.....	2.003.620,00
-------------------------	---------------------

Artigo 4.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- II. Realizar operações de Créditos por Antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas e/ou privadas e até o limite previsto no art. 11, Parágrafos 1º e 2º da Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Resolução nº 19, de 27 de março de 1996, do Senado Federal.
- III. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as finalidades de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1.º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 01 de fevereiro de 1.971.

Artigo 5.º - Esta Lei vigora durante o exercício de 1.999, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de BOA VISTA, em 18 de dezembro de 1.998.



EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO